



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CONTRATO Nº 175/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.754/0001-56, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo secretário Sr. Ubiratan Pedrosa Moreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG de nº 145.590 SSP/AL e do CPF de nº 088.330.604-20 e do outro lado a Empresa **KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.043.389/0001-95, sediada na Av. Rio Branco, 712 - Cacimbas - Arapiraca/AL CEP:57.304-512, representada pelo Sr. Jamye Folster Oliveira Simplicio, inscrito no CPF nº 054.904.614-38, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 056/2015 e Ata de Registro de Preços nº 004/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço a fim de eventual e futura aquisição de Material Odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

O produto será entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta, no horário das 08h s 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



1. Constituem obrigações do ADQUIRENTE:

- 1.1. Emitir empenho;
- 1.2. Realizar rigorosa conferência das características do produto recebido, através do Fiscal do Parecer de Aceitação, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
- 1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

1. O produto a ser adquirido, para os fins de que trata este contrato, deverá ser de marca declarada pela fornecedora em sua proposta, compatível com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pela fiscal do parecer de aceitação, caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa fornecedora efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
2. A validade do produto listado deverá obedecer ao prazo mínimo de 01(um) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:
 - 1.1. Proceder entrega do produto, objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
 - 1.2. Oferecer prazo de validade do produto listado de, no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega da mesma;
 - 1.3. Corrigir defeitos do produto, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
 - 1.4. Substituir as suas expensas no total ou em partes, o produto fornecido ao ADQUIRENTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
 - 1.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega do produto ora fornecido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
 - 1.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste contrato;
 - 1.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 19.233,54 (dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 14.14.10.301.1120.6.173 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal - elementos de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0040 no valor de R\$ 5.770,06(cinco mil, setecentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



e setenta reais e seis centavos) e para 3.3.90.30.00.00.00.0.1.0401 o valor de R\$ 13.463,48 (treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal relativa a entrega do objeto licitado do mês imediatamente anterior, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. A entrega do produto será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscal do Parecer de Aceitação, sendo que:

1.1. A empresa fornecedora deverá entregar o produto em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.2. O recebimento do produto deve ser feito pelo Fiscal do Parecer de Aceitação, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade do produto efetivamente recebido, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ADQUIRENTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total do produto entregue com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o AQUIRENTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total da entrega do produto, a Administração poder aplicar multa de 10%

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



(dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução do objeto adquirido for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

1. A Fiscal será a servidora **Maisa Marcia Carvalho Oliveira, matrícula nº 102263-6, CPF: 560.135.744-72** da Secretaria Municipal de Saúde, e terá as seguintes atribuições:

- 1.1. Emitir Ordem Fornecimento;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 1.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega do produto, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 1.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da entrega do produto;
- 1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações do fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 27 de Abril de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

UBIRATAN PEDROSA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

JAMYE FOLSTER OLIVEIRA SIMPLÍCIO

KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CONTRATADA

MAISA MÁRCIA CARVALHO OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME -
CPF - 057.550.604-01

NOME -
CPF - 06244827406.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ANEXO DO CONTRATO Nº 175/2016

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UND DE MED	QNT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pinça adson Em aço inox, com dente, aisi 420, nbr 7153-1, com registro na ANVISA	UND	10	ABC	R\$ 14,51	R\$ 145,10
02	Pinça clínica para algodão Em aço inox, com dente, aisi 420, nbr 7153-1, com registro na ANVISA	UND	100	ABC	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
03	Pinça clínica para algodão Em aço inox, dimensão mínima de 16cm, com registro na ANVISA	UND	90	ABC	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
04	Pinça crile Curva, em aço inox, dimensão mínima de 14 cm, com registro na ANVISA	UND	37	ABC	R\$ 23,89	R\$ 883,93
05	Pinça dente de rato 14cm Em aço inox, aisi 420, nbr 7153-1, com registro na ANVISA	UND	10	ABC	R\$ 13,80	R\$ 138,00
06	Pinça de dissecação reta Com dente, em aço inox, dimensão mínima de 16cm, com registro na ANVISA.	UND	37	ABC	R\$ 12,39	R\$ 458,43
07	Pinça de dissecação Sem dente, dimensão mínima de 16cm, com registro na ANVISA	UND	37	GOLGRAN	R\$ 11,18	R\$ 413,66
08	Pinça de dissecação Crile Curva, em aço inox, dimensão mínima de 16cm, com registro na ANVISA	UND	37	ABC	R\$ 28,31	R\$ 1.047,47
09	Pinça Kelly Reta, em aço inox, dimensão	UND	37	ABC	R\$ 28,31	R\$ 1.047,47

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



mínima de 16cm, com registro na ANVISA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UND DE MED	QNT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Tambor perfurado Em aço inox, dimensão de 29x29cm	UND	09	FAVA	R\$ 376,19	R\$ 3.385,71
13	Tambor perfurado Em aço inox, dimensão de 19x19cm	UND	09	FAVA	R\$ 151,75	R\$ 1.365,75
14	Tambor perfurado Em aço inox, dimensão 12x12cm	UND	09	FAVA	R\$ 92,66	R\$ 833,94
15	Tesoura reta Em aço inox, dimensão mínimo de 17cm, com registro na ANVISA	UND	37	ABC	R\$ 28,90	R\$ 1.069,30
16	Tesoura de Metzenbaum Em aço inox, dimensão mínima de 16 cm, com registro na ANVISA	UND	37	ABC	R\$ 37,14	R\$ 1.374,18
17	Tesoura cirúrgica iris curva – 11,5cm Em aço inox aisi 420, nbr 7153-1, com registro na ANVISA	UND	100	ABC	R\$ 17,11	R\$ 1.711,00
18	Amalgamador digital para cápsulas pré dosadas Painel de comando de fácil acesso e visualização de todas as funções do aparelho. Variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos. Movimento em forma elíptica, com amplitude máxima de oscilação de 25mm e frequência de 4000 oscilações por minuto, podendo ser interrompido instantaneamente, nos casos de abertura accidental da tampa de	UND	05	KONDENT ECH	R\$ 634,92	R\$ 3.174,60

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UND DE MED	QNT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	proteção. Possibilidade de trabalho com outros materiais (ex.: ionômeros de vidro). Alimentação bivolt.					

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO R\$ 19.233,54 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).